

## REGULAMENTO DA POLÍTICA DE DESCONTO REGRESSIVO

### O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da DESCONTO REGRESSIVO.

**CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta dos benefícios de descontos regressivo conforme o semestre cursado do aluno, sendo: 50% para o 1º Semestre; 30% para o 2º Semestre e; 20% para o 3º Semestre. A partir do 4º Semestre o benefício encerra-se. O benefício é condicionado ao pagamento da parcela até a data do vencimento e destina-se aos seguintes públicos:

- Candidatos aprovados nos processos seletivos de 2020.2 que não efetivaram a matrícula e que ingressarem em 2020/2, nas graduações presenciais oferecidas pela IES no processo seletivo presencial da UniCesumar dos campi Maringá, Londrina, Ponta Grossa e Curitiba, **com exceção de Medicina**.

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. A partir do ingresso até o 3º Semestre cursado pelo aluno, desde que a matrícula ocorra no período entre 21/07/20 de 2020 a 12/08/2020.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.2. Ter sido aprovados no processo seletivo de 2020.2 e efetivar a matrícula até o dia 12/08/2020, nas graduações presenciais oferecidas pela IES no processo seletivo presencial da UniCesumar dos campi Maringá, Londrina, Ponta Grossa e Curitiba.

3.3. A campanha é válida somente para novos matriculados a partir do dia 21/07/2020 dentro do processo de inverno 2020.2.

3.4. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas entre 21/07/2020 até 12/08/2020 no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.5. O desconto Regressivo não será cumulativo com outras políticas e campanhas, exceto com o programa Vem comigo.

#### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Percentual de desconto regressivo, conforme o semestre cursado do aluno, sendo: 50% para o 1º Semestre; 30% para o 2º Semestre e; 20% para o 3º Semestre. A partir do 4º Semestre o benefício encerra-se. O benefício é condicionado ao pagamento da parcela até a data do vencimento.

#### **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, **exceto Medicina.**

5.2. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.3. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.4. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

- 5.4.1. Se desrespeitar os termos deste Regulamento;
- 5.4.2. Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
  
- 5.4.3. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
  
- 5.4.4. Em caso de inadimplência do mês o aluno perderá o desconto e voltará a receber o mesmo quando tornar-se adimplente novamente.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do **CESUMAR** não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o **CESUMAR** deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 21 de julho de 2020.